



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ.  
Protocolo Nº 241/23  
Livro Nº 01 Fls. 08 verso  
Em 16 de Junho de 2023  
Ass.

Justificativa

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva Instituir e regulamentar a colenda Pedro Montanari.

Conforme Lei 18.030/2009 cabe a todo município por meio de com leis e ações, agir, no interesse de fomentar o turismo e a cultura municipal, para tanto, o município devem atendas aos requisitos impostos pelo Art. 9º § 1 167 incisos, I e II, da referida lei, conforme se segue:

*Art. 9º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "turismo", de que trata o inciso XVI do art. 1º, serão destinados aos Municípios com base na relação percentual entre o índice de investimento em turismo do Município e o somatório dos índices de investimento em turismo de todos os Municípios do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -, observado o disposto no Anexo VI desta Lei.*

*§ 1º - Para se habilitar à participação no critério "turismo", o Município deverá:*

*I - participar do Programa de Regionalização do Turismo da SETUR;*

*II - elaborar uma política municipal de turismo;*

O Município de Munhoz, integrante da IGR Serras Verdes, assumiu o compromisso junto a população e ao governo do estado no sentido de observar a atender as instruções propostas pelo Programa de Regionalização do turismo, fornecido pelo SETUR.

A que se refere o art. 5º do Decreto nº 48.108, de 29 de dezembro de 2020, no quesito documentação para a Habilitação e Pontuação do município junto ao ICMS Turístico estadual, "deve a cidade de Munhoz comprovar, conforme o anexo de que trata este, e conforme descrição que se segue, entro do critério comprovação da existência e implementação de Política Municipal de Turismo, por meio dos seguintes documentos, apresentar a comprovação da execução de ações de fomento conforme regulamentação da Secult." DL 481018/20

A comenda de que trata o presente projeto de lei, visa ante mais nada elevar a qualidade dos produtos turísticos apresentados pela cidade, e a gestão do departamento Turístico, por meio da valorização das empresas e entre ligados ao setor, que apresentam destaque em qualidade e diferencial em serviço, neste ato, pretende promover a condecoração a ser concedida a pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacam na área de atuação do turismo, de maneira direta e indireta.





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Nesta feita, a diplomação que a comenda em questão designara aos destaques do setor no município, serão um registro dos esforços e do reconhecimento da cidade para com estes empreendedores.

Cabe ressaltar que este reconhecimento, não pretende, ofertar qualquer premiação em valor, real ou simbólico, mas sim o registro direto ao empresário reconhecido pela condecoração, além do registro em livro previamente designado para este fim, que constara dos anais desta unidade Federativa.

**PEDRO MONTANARI**

*Breve Biografia.*

Pedro Montanari nasceu em Jaci, interior de São Paulo, em 30 de janeiro de 1943. Foi seminarista em Daltro Filho, no Rio Grande do Sul, onde cursou Teologia. Nos anos 70, deixou o Seminário e mudou-se para São Paulo, onde validou seu curso na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Realizou uma Pós-Graduação em Psicologia Social, na PUCSP. Além de ter sido Professor Universitário, Diretor de Banco e Consultor Empresarial, Pedro sempre acreditou no potencial turístico do município de Munhoz, cidade integrante das Serras Verdes do Sul de Minas.

Ele incentivou a criação de grupos para ampliar e divulgar projetos em Munhoz fomentando o turismo, oportunizando a estes turistas o convívio com a cultura do local, e das cidades adjacentes, promovendo uma parceria e integração pioneira na região, quando o turismo na região como um todo ainda se encontrava em fase embrionária.

Pedro, ou Pedrão como era conhecido por todos, em especial na cidade de Munhoz, foi pioneiro na realização de encontros culturais, incluindo eventos de bioconstrução, voltado para o turismo sustentável, quando assim como o turismo este conceito era pouco desenvolvido de forma geral.

No campo da música e arte, destacando-se o famoso MUNHOZSTOCK, que ocorreu pela primeira vez em 07/07/2007, dia do aniversário de 27 anos de seu filho Felipe, idealizador do festival, em seu Sítio Montanari. O festival contou com um total de oito edições bem-sucedidas atraindo pessoas de diversas origens para conhecerem essa região encantadora, infelizmente, após o falecimento do Pedrão, o projeto do MUNHOZSTOK teve uma paralização, e posteriormente está pausa foi estendida por conta da pandemia.

Ainda na área do turismo, Pedro organizou acampamentos de férias para crianças, cursos de educação alimentar, bioconstrução e ecologia, visando a conscientização ambiental,

---

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.  
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: [prefeituramunhoz@gmail.com](mailto:prefeituramunhoz@gmail.com)





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

fazendo com que a região que ele tanto valorizava apresentasse oportunidade de desenvolvimento turístico, direcionado para as próprias expressões locais, visto que, o projeto de bioconstrução esta muito baseado nas tradições de fornos de barro, muito comum na região, o que faz do projeto em si, além de um fomento cultural, uma oportunidade visionaria de desenvolvimento do já citado turismo sustentável.

Durante sua vida, Pedro Montanari manteve uma visão empreendedora, impulsionando o desenvolvimento cultural e o turismo sustentável de Munhoz, com olhos apaixonados para toda a Serras Verdes do Sul de Minas. Com o apoio de seus filhos, ele estabeleceu o Sítio Montanari como um local de referência na região, e que mesmo na sua ausência é uma base de apoio turístico ao desenvolvimento do setor na cidade de Munhoz.

Pedro Montanari, infelizmente, faleceu em 08 de junho de 2016, deixando um importante legado para a preservação ambiental e o crescimento Turístico, com a valorização cultural da região. Até a presente data, toda sua contribuição continua sendo valorizada e lembrada por todos aqueles que investem no setor em nosso município, mantendo a sua lembrança viva para todos.



**Dorival Amâncio Froes**  
Prefeito Municipal de Munhoz



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Projeto de Lei nº 12 de <sup>junho</sup> 16 (julho) de 2023

*Institui, regulamenta a Comenda Pedro Mantovani, de fomento e reconhecimento ao turismo e da outras providências.*

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Pedro Montanari, que tem por finalidade homenagear pessoas e instituições representem destaque no desenvolvimento e empreendedorismo do setor turístico do município de Munhoz, conforme dispuser o Regulamento desta Lei.

Art. 2º A Comenda Pedro Montanari será concedida, anualmente, em cerimônia a realizar-se durante a realização do evento Munhoz Iluminado, em comemoração ao aniversário do Município e marco de registra o início das festividades de virada de ano.

Parágrafo Único. Dessa forma a comenda e o evento de que trata o caput deste artigo, a integrar o calendário oficial de eventos do município de Munhoz.

Art. 3º Os Comendadores reconhecidos como na cerimônia, serão escolhidos por comissão avaliadora e pelo voto popular, observando-se o seguinte critério de pontuação:

- I- Destaque em **empreendedorismo** 1 a 10 pontos.
- II- Documentação e cadastro CADASTUR 1 (sem CADASTUR) 10 (com CADASTUR)
- III- Destaque em **criatividade e inovação** 1 a 10 pontos
- IV- Documentação e cadastro CADASTUR 1 (sem CADASTUR) 10 (com CADASTUR)
- V- Destaque **Hospitalidade e simpatia** 1 a 10 pontos. (baseado em avaliações na rede)
- VI- Documentação e cadastro CADASTUR 1 (sem CADASTUR) 10 (com CADASTUR)

Art. 4º As categorias reconhecidas pela comanda em questão serão:

---

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.  
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: [prefeituramunhoz@gmail.com](mailto:prefeituramunhoz@gmail.com)





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

- I- Meios de Hospedagem
- II- Comércio de alimento e gastronomia
- III- Comerciantes da Feira do Produtor Rural (exclusivo entre os expositores.)
- IV- Artesãos, artesãs e artesanatos
- V- Comércio de impacto no turismo visando a maior abrangência.
- VI- Guias Turísticos

Art. 5º A comissão avaliadora de que trata o artigo 2º A Comenda Pedro Montanari é a mesma comissão que administrará Comenda, sendo constituída por constituído de representantes dos seguintes órgãos e entidades, indicados anualmente por seus titulares e nomeados pelo Prefeito, permitida a recondução:

- 1 Representante do poder Executivo da área da Educação;
- 1 Representante do por executivo da área da Cultura e Turismo;
- 1 Representante do FUMTUR;
- 1 Representante do FUMPAC;
- 1 Representante do Legislativo;

Art. 6º A Comenda Pedro Montanari será administrada por um Conselho constituído de representantes dos seguintes órgãos e entidades, indicados anualmente por seus titulares e nomeados pelo Prefeito, permitida a recondução:

§ 1º A cada indicação anual, o Conselho elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo

Art. 7º Compete ao Conselho da Comenda Pedro Montanari:

- I - Propor, em caráter sigiloso, a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;
- II - Zelar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução da lei e do regulamento a ela pertinentes, com vistas a reconhecer as empresas de impacto turístico;
- III - avallar as propostas para a concessão da Comenda que lhe foram encaminhadas;
- IV - Propor medidas necessárias ao bom desempenho de suas funções;



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

V - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

VI - Elaborar seu regimento interno, com as regras para a comenda

§ 1º As deliberações do Conselho dar-se-ão pela maioria de seus membros.

§ 2º As propostas para concessão da Comenda devem conter o nome completo, a qualificação, os dados biográficos do candidato e a indicação dos serviços por ele prestados.

§ 3º A relação dos agraciados, será publicada anualmente por ato do Prefeito de Munhoz.

Art. 8º O Conselho manterá livro de registro, no qual serão inscritos, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10º As defesas originadas para a execução desta correrão por dotação orçamentaria própria do departamento de Turismo e Cultura

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Dorival Amâncio Froes**  
Prefeito Municipal de Munhoz